

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais), complementar ao orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10064 FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA - FAENQUIL		
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4	4.500,00
TOTAL	4	4.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.122.0100.4392 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	4 3	4.500,00
TOTAL		4.500,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10064 FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA - FAENQUIL		
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	4.500,00
TOTAL	4	4.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.122.0100.4392 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	4 1	4.500,00
TOTAL		4.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10064 FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA - FAENQUIL		
TOTAL	4 3	4.500,00
ABRIL		4.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
10064 FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA - FAENQUIL		
TOTAL	4 1	4.500,00
ABRIL		4.500,00

DECRETO Nº 47.798, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.710.061,00 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, sessenta e um reais), complementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 CASA CIVIL		
28057 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP		
3 1 90 03 PENSÕES	5	4.710.061,00
TOTAL	5	4.710.061,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
09.272.2812.4575 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A PENSIONIS		4.710.061,00
TOTAL	5 1	4.710.061,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
28000 CASA CIVIL		
28057 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP		
TOTAL	5 1	4.710.061,00
ABRIL		4.710.061,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 1	4.710.061,00	4.710.061,00
TOTAL GERAL	4.710.061,00	4.710.061,00

DECRETO Nº 47.799, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais), complementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de Janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 CASA CIVIL		
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	255.600,00
TOTAL	1	255.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
04.128.2806.4364 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVID.P		255.600,00
TOTAL	1 3	255.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR		
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	65.000,00
TOTAL	1	65.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10.302.0905.4149 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		65.000,00
TOTAL	1 3	65.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 CASA CIVIL		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	116.080,00
TOTAL	1	116.080,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
04.122.2803.4204 GESTÃO ESTRATÉGICA DO GOVERNO		116.080,00
TOTAL	1 3	116.080,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
38003 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	15.120,00
TOTAL	1	15.120,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
14.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		15.120,00
TOTAL	1 3	15.120,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38004 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO V.PARAIBA E LITORAL		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	10.800,00
TOTAL	1	10.800,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
14.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		10.800,00
TOTAL	1 3	10.800,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38005 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	12.600,00
TOTAL	1	12.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
14.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		12.600,00
TOTAL	1 3	12.600,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38006 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	12.960,00
TOTAL	1	12.960,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
14.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		12.960,00
TOTAL	1 3	12.960,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38007 COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	18.000,00
TOTAL	1	18.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
14.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		18.000,00
TOTAL	1 3	18.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38008 COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	5.040,00
TOTAL	1	5.040,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10.421.3805.4275 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PRISIONAL		5.040,00
TOTAL	1 3	5.040,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.500.000,00
TOTAL	1	1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10.122.0905.1049 CONSTR. REFORMA E AMPL. PRÓPRIOS DA SEC		1.500.000,00
TOTAL	1 4	1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR		
TOTAL	1 4	1.500.000,00
ABRIL		1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR		
TOTAL	1 4	1.500.000,00
ABRIL		1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
TOTAL	1 4	1.500.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
28000 CASA CIVIL		
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP		
TOTAL	1 3	255.600,00
ABRIL		127.800,00
MAIO		127.800,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
TOTAL	1 3	74.520,00
ABRIL		74.520,00
TOTAL GERAL		255.600,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 3	255.600,00	255.600,00
TOTAL GERAL	255.600,00	255.600,00

DECRETO Nº 47.800, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular - FURP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), complementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular - FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2